

Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 013/93.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 1993 a 1996.

A Câmara Municipal de Quatis-RJ, nos termos do Artigo 29º da Constituição Federal e do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar 59/90, APROVA e a Mesa Executiva promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores para a legislatura de 1993 a 1996 é fixada em CR\$ 34.932.852,00(trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e dois cruzeiros).

Parágrafo Único - O Subsídio que trata o caput deste artigo será composto de Parte Fixa e Parte Variável.

I - A parte fixa corresponderá a CR\$ 16.301.997,60(dezes-seis milhões, trezentos e um mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos).

II - A parte variável corresponderá a CR\$ 18.630.854,40(dezoito milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) compondo-se de 8(oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 2.328.856,80(dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

III - Por cada Sessão Extraordinária, o vereador fará jus à percepção de CR\$ 2.328.856,80(dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), que corresponde a 1/8 (um oitavos) da parte variável do subsídio do vereador, respeitado o limite máximo de 4 (quatro).

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara, será paga, mensalmente, desde que no efetivo exercício, Verba de Representação no valor de CR\$ 23.288.568,00(vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente a 2/3 (dois terços) do subsídio do vereador.

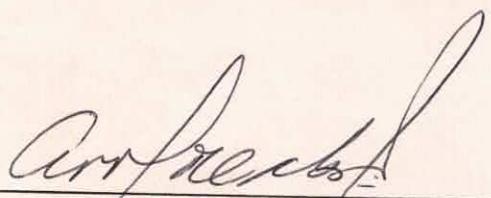
Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Ao 1º Secretário, será paga, mensalmente, desde que no efetivo exercício, Verba de Representação no valor de CR\$... 11.644.284,00(onze milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), correspondente a 1/3(um terço) do subsídio do vereador.

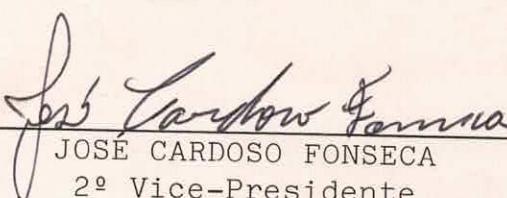
Art. 4º - O reajuste do Subsídio dos Vereadores, fixada nesta Resolução, será por ato da Mesa Executiva, na mesma data e no mesmo índice em que se der o reajuste dos servidores públicos municipais, respeitado o contido no Inciso V do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

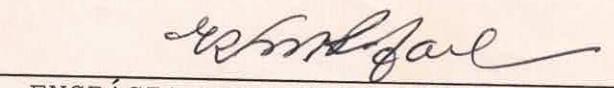
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

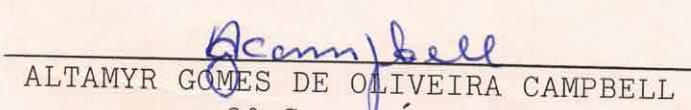
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 28 de julho de 1993.


AROLDO CABRAL
- Presidente -

ROSA IDALINA NUNES DE MACÊDO
1º Vice-Presidente


JOSE CARDOSO FONSECA
2º Vice-Presidente


ENGRÁCIA VERA MAIA RAFAEL
1º Secretário


ALTAMYR GOMES DE OLIVEIRA CAMPBELL
2º Secretário

*Bancada
6.01 fls/3ª
Maio/93*